



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.206024/2017-52

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES REQUISITANTES

1.1. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º Andar, CEP: 70068-900, Brasília - DF.

1.2. Responsável: Adriana Alves Xavier Durão – (61) 2028-1398 – adriana.xavier@mma.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) unidades de bottons com a logomarca do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de acordo com as condições constantes neste Projeto Básico.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A aquisição possui natureza simples, cuja especificação é facilmente encontrada no mercado.

3.2. A aquisição do produto objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações, o qual pela sua especificação e preço estimado poderá ser adquirido na modalidade dispensa de licitação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se para atender às necessidades do MMA, em virtude do órgão não dispor em estoque do bem especificado em seu almoxarifado.

4.2. O Botton tem como objetivo proporcionar a identificação dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente que ocupam cargos de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superior – DAS de níveis 4, 5 e 6 e Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE de nível 4.

4.3. Ainda, a aquisição pleiteada faz-se necessária em virtude do disposto na Resolução nº 01, de 24 de outubro de 2016, do Comitê Executivo do Condomínio do Bloco B, que normatiza o acesso às instalações do Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Cultura.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. **Especificação** - Botton em metal dourado, medindo até 5cm², fundido, esmaltado em cores originais e resina de cristal para proteção, tarraxa de metal e logomarca do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

5.2. **Do quantitativo** - 200 (duzentas) unidades.

5.3. **Do modelo** -



TAMANHO REAL



6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, no almoxarifado do Ministério do Meio Ambiente, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Subsolo, Cep. 70068-900, Brasília – DF, Telefones (61) 2028-1439 e 2028- 1151.

6.2. Os Bottons deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa contratada;

6.3. Os Bottons deverão ser entregues nos termos da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos Bottons, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto.

6.5. Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Bottons e consequente aceitação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO/CONFECÇÃO

7.1. O fornecimento/confecção deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Projeto Básico.

7.2. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser industrializados, novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente e individualmente em embalagens originais lacradas, no local indicado pelo MMA.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor total para a aquisição está estimado em R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), ao valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
			Unitário	Total

Botton em metal dourado, medindo até 5cm2, fundido, esmaltado em cores originais e resina de cristal para proteção, tarraxa de metal e logomarca do Ministério do Meio Ambiente – MMA	200	UNIDADE	9,30	1860,00
Global				1860,00

8.2. O parâmetro utilizado para a pesquisa do preço do valor estimado foi o inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, ou seja: o valor estimado foi obtido no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme resultado da pesquisa constante nos autos do presente processo (Documento SEI nº 0059644).

8.3. Todas as despesas de frete e de embalagem, relativas a impostos e encargos deverão ser incluídas no preço da proposta e, em hipótese nenhuma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho do produto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

9.1.1. O objeto deste Projeto Básico será dado como recebido de acordo com a Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/confecção do produto em desacordo com o disposto neste Projeto Básico. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/confecção foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa Contratada para que a mesma providencie a correção e/ou substituição necessárias dentro dos prazos de recebimento.

9.1.3. Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; obrigando-se a corrigir ou substituir aquele que apresentar falha ou defeito.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado de uma só vez após o recebimento definitivo.

9.2.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 dias do recebimento definitivo dos Bottons.

9.2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à empresa contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério do Meio Ambiente por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

9.2.4. O Ministério do Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Projeto Básico.

9.2.5. O Ministério do Meio Ambiente reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora da cotação de preços, obrigatoriamente com número de inscrição do CNPJ, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10. FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. A despesa decorrente da contratação epigrafada correrá à conta dos recursos consignados para o Ministério do Meio Ambiente no Orçamento Geral da União, no exercício de 2017, cujo programa de trabalho e cuja natureza da despesa constarão da Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar um exemplar do botton ao Ministério do Meio Ambiente - MMA (conforme especificação deste Projeto Básico) e amostra, com vistas à aprovação, em no máximo 10 (dez) dias úteis, da data da Nota de Empenho.
- 11.2. Uma vez aprovado pelo MMA, a Contratada deverá dar início à produção dos botttons.
- 11.3. Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico.
- 11.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 11.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre o fornecimento/confecção, bem como entregar qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. O Ministério do Meio Ambiente - MMA encaminhará à Contratada, no máximo em 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da autorização de fornecimento/confecção, logomarca que será impressa nos botttons.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para a empresa Contratada executar o fornecimento/confecção do objeto do presente Projeto Básico.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- 12.5. Homologar o fornecimento/confecção executado, quando o mesmo estiver de acordo com o especificado no Projeto Básico.
- 12.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições deste Projeto Básico, em casos de erro e em casos de mora quanto ao fornecimento dos objetos, garantida defesa prévia, o licitante contratado ficará sujeito às seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa moratória e compensatória:
- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado ou de justificativa não aceita pela Administração, quanto à entrega, limitada a 15 (quinze) dias;
 - b) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, quando decorridos mais de 15 (quinze) dias sem cumprimento da obrigação ou com justificativa não aceita pela Administração, configurando inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias;
 - c) Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação ou em caso de justificativa não aceita pela Administração, ultrapassados 30 (trinta) dias.
- 13.1.3. Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente.
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção.

13.2. A aplicação da sanção estabelecida no item 13.1.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação.

13.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das cominações legais.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no item 13.1.2.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Projeto Básico, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada penalidades previstas na legislação pertinente;

13.6. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento/confecção do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução do objeto, de modo que, os elementos empregados na confecção dos produtos estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

14.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; não devendo conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites legais permitidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidores do MMA, lotados no Almoxarifado do Ministério do Meio Ambiente, os quais obedecerão às disposições da Lei 8.666/93

16.3. Os Gestores do MMA fornecerão à Contratada informações internas essenciais à realização dos serviço.

16.4. Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

16.5. Todo e qualquer produto gerado pela Contratada, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pelos Gestores do MMA.

16.6. A garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

16.7. A servidora Thays Rodrigues dos Santos Schlichting, Chefe da Divisão de Cadastro e Lotação de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, é a servidora designada para aprovar a amostra, para receber os btons e para atestar.

Assim, solicita-se que este Projeto Básico seja encaminhado à Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas para aprovação

THAYS RODRIGUES DOS SANTOS SCHLICHTING

Chefe da Divisão de Cadastro e Lotação de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

ELI DO BOMFIM

Coordenador de Administração de Pessoal

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição dos bottons, para uso deste Ministério.

ADRIANA ALVES XAVIER DURÃO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Thays Rodrigues dos Santos Schlichting, Chefe de Divisão**, em 25/09/2017, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eli do Bomfim, Coordenador(a)**, em 25/09/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Alves Xavier Durão, Coordenador(a) Geral**, em 25/09/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059463** e o código CRC **7CF58C38**.